

Entrada na Mesa

Data 15/9/2025

Hora 17h34

...O Presidente...

ANUNCIADO

O Presidente

A DPCEN

Para registar e emitir nota de admissibilidade.

15-9-25



IX GOVERNO CONSTITUCIONAL

PPR N.º 40/VI(3.º)

Proposta de Resolução do Parlamento Nacional n.º /VI

de de

Exposição de Motivos

Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Protocolo à Carta da ASEAN sobre Mecanismos de Resolução de Litígios

Tendo em consideração a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao conjunto de instrumentos jurídicos da Associação das Nações do Sudeste Asiático (ASEAN), no quadro do seu processo de adesão como membro pleno da organização;

Reconhecendo que o Protocolo à Carta da ASEAN sobre Mecanismos de Resolução de Litígios estabelece procedimentos e mecanismos claros para a resolução pacífica de disputas entre os Estados-Membros da ASEAN relativos à interpretação ou aplicação da Carta da ASEAN e de outros instrumentos jurídicos da organização;

Considerando a determinação da República Democrática de Timor-Leste para implementar e cumprir com todos os instrumentos da ASEAN;

Tendo em consideração que, nos termos da Constituição da República, compete ao Parlamento Nacional aprovar e ratificar os tratados e acordos internacionais;

Considerando ainda o processo em curso para a adesão de Timor-Leste como membro de pleno direito na ASEAN, cuja conclusão está prevista para o dia 26 de outubro de 2025, torna-se imperioso proceder à aprovação da adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Protocolo à Carta da ASEAN sobre Mecanismos de Resolução de Litígios.



IX GOVERNO CONSTITUCIONAL

Resolução do Parlamento Nacional n.º /2025

de de

Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Protocolo à Carta da ASEAN sobre Mecanismos de Resolução de Litígios

Considerando que a República Democrática de Timor-Leste tem reiterado de forma consistente o seu compromisso com o multilateralismo, com a ordem internacional baseada em regras e com a integração regional, através da sua adesão plena à Associação das Nações do Sudeste Asiático (ASEAN);

Tendo em conta que, o Protocolo à Carta da ASEAN sobre Mecanismos de Resolução de Litígios, adotado em Ha Noi, Vietname, a 8 de abril de 2010, bem como o Instrumento de Incorporação das Regras para Referência de Litígios Não Resolvidos à Cimeira da ASEAN ao Protocolo à Carta da ASEAN sobre Mecanismos de Resolução de Litígios, adotado em Ha Noi, Vietname, em 27 de outubro de 2010, e o Instrumento de Incorporação das Regras de Referência de Incumprimento à Cimeira da ASEAN ao Protocolo à Carta da ASEAN sobre Mecanismos de Resolução de Litígios, adotado em Phnom Penh, Camboja, em 2 de abril de 2012, estabelecem procedimentos formais para a resolução pacífica de litígios entre os Estados-Membros da ASEAN relativos à interpretação ou aplicação da Carta da ASEAN e de outros instrumentos jurídicos da organização;

Considerando que, nos termos da alínea d) do artigo 2.º da Carta da ASEAN, a ASEAN e os seus Estados-Membros comprometem-se a agir de acordo com o princípio da resolução pacífica de litígios;

Tendo em consideração que a ratificação do referido Protocolo constitui um dos requisitos previstos no Roteiro para a Adesão de Timor-Leste à ASEAN, no quadro do Pilar Política e Segurança, e deve ser implementada após a adesão formal;

Considerando que, para se integrar plenamente na ASEAN, o Governo da República Democrática de Timor-Leste deve alinhar os seus instrumentos jurídicos com o quadro jurídico da ASEAN;

Atendendo que o último relatório da ASEAN sublinha a significativa e bem-sucedida implementação do Roteiro para a adesão plena de Timor-Leste à Organização, aprovado em maio de 2023, durante a 42.ª Cimeira da ASEAN em Labuan Bajo, o que permite concluir pela prontidão do País para assumir a qualidade de Membro;

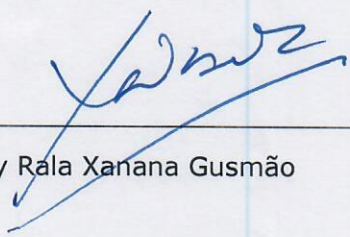
Tendo presente que, na 46.^a Cimeira da ASEAN, realizada na Malásia, em maio de 2025, os Líderes decidiram admitir formalmente Timor-Leste como 11.º Membro da ASEAN, a ser oficializado na 47.^a Cimeira da ASEAN, a ter lugar na Malásia, no dia 26 de outubro de 2025;

Considerando que, nos termos da Constituição da República, compete ao Parlamento Nacional aprovar a adesão a tratados e acordos internacionais,

O Parlamento Nacional resolve, sob proposta do Governo e nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 95.º da Constituição da República, aprovar a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Protocolo à Carta da ASEAN sobre Mecanismos de Resolução de Litígios e respetivos dois Instrumentos de Incorporação acima referidos, cuja versão oficial em língua inglesa e as respetivas traduções para as línguas portuguesa e tétum, se publicam em anexo à presente resolução e da qual fazem parte integrante.

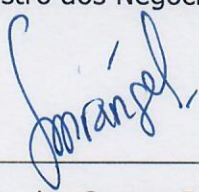
Aprovada em Conselho de Ministros em 12 de setembro de 2025.

O Primeiro-Ministro,



Kay Rala Xanana Gusmão

Pelo O Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação,



Bendito dos Santos Freitas